



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

**Os atos
oficiais na
tela do seu
celular.**





SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Gabinete do Prefeito	Pág: 7
Secretaria de Educação	Pág: 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2025 – PROC ADM Nº 7996/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a)**: OLANDINI INTERMEDIAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. Objeto: Contratação de locação de imóvel residencial com finalidade exclusiva de moradia temporária para família em situação de vulnerabilidade e risco iminente. Período de duração do contrato: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **Valor total: R\$ 18.000,00 (dezento mil reais)**. Dotação orçamentária: 420 - 07.01.08.244.0014.2.089.339039.01.5100000. Data de assinatura: 13/10/2025. Artur Nogueira, 13 de outubro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 168/2025 – PROC ADM Nº 5477/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a)**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto Contratação, *ad exitum*, de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados para propositura de ação judicial visando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos, o patrocínio de ação judicial tendente a recuperar os valores pagos a menor pela União Federal a este Município, face à situação de profunda desatualização da Tabela de Procedimentos de Saúde do SUS e a propositura e acompanhamento de medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, retidos dos prestadores de serviço do Município e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, indevidamente repassados à União. Período de vigência do contrato: 12 (doze) meses. Valor total estimado: **R\$ 4.581.400,84 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos)**. Dotação orçamentária: 666-13.01.02.122.0051.2.089.339039.01.1100000. Data de assinatura: 14/10/2025. Artur Nogueira, 14 de outubro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROC ADM Nº 5222-3/2024, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado (a):ELEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Prorrogação por 45 (quarenta e cinco) dias, com efeito retroativo a partir da data de 07 de outubro de 2025, dos prazos de vigência e execução dos serviços, referente à contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção de muro e reforma no cemitério municipal. Data de assinatura: 14/10/2025. Artur Nogueira, 14 de outubro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público o Extrato(s) de Ratificação, decorrente desta Prefeitura, conforme segue:

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade de licitação CT nº 167/2025 - Processo Administrativo nº 1352-2/2024. **Objeto:** Contratação de locação de imóvel residencial com finalidade exclusiva de moradia temporária para família em situação de vulnerabilidade e risco iminente. – **Contratada:** OLANDINI INTERMEDIAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. **Valor total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). – **Data da Ratificação:** 13/10/2025 – **Justificativa:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 – Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade de licitação nº 168/2025 - Processo Administrativo nº 5477/2025. **Objeto:** Contratação, *ad exitum*, de escritório de advocacia para serviços especializados para propositura de ação judicial visando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos, o patrocínio de ação judicial tendente a recuperar os valores pagos a menor pela União Federal a este Município, face à situação de profunda desatualização da Tabela de Procedimentos de Saúde do SUS e a propositura e acompanhamento de medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, retidos dos prestadores de serviço do Município e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, indevidamente repassados à União. Período de vigência do contrato: 12 (doze) meses. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP – **Contratada:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Valor:** R\$ 4.581.400,84 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos) – **Data da Ratificação:** 14/10/2025 – **Justificativa:** Art. 74, inciso III, "e" da Lei 14.133/21 – Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

10º TERMO DE RETIFICAÇÃO – CONVÊNIO N° 001/2024 - PROC ADM N° 8399-8/2023, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA REGIONAL**. Objeto: Altera-se a Cláusula 7ª do Convênio N° 001/2024, com a inclusão da dotação orçamentária: 831-06.04.10.302.0040.2.089.335039.05.3020004, apta ao pagamento da entidade conveniada. Data de assinatura: 16/10/2025. Artur Nogueira, 16 de outubro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 20 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 927

Página 7

Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: [contato@arturnogueira.sp.gov.br](mailto: contato@arturnogueira.sp.gov.br)

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.773

“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À PRAÇA PÚBLICA QUE ESPECIFICA”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Praça Pública localizada entre as Ruas Antônio Sia, José Amaro Rodrigues e Ernesto Tagliari passa a ter a denominação oficial de “Praça Amadeu Bellei”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

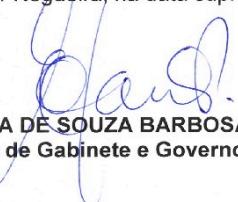
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 16 de outubro de 2025.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 043/2025: O Senhor Vereador GUILHERME JOSÉ CARLINI.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.728.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTEARIA N.º 834/2025

Exonera servidor(a) em decorrência de seu Falecimento.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Exonera a partir de 10 de outubro de 2025, o(a) servidor(a) municipal, concursado(a), abaixo relacionado(a), em decorrência de seu Falecimento:

Nome: **REGIANE RIBEIRO SANTOS**

RG: 24.XXX.XXX-2

CPF: 187.XXX.XXX-62

Cargo: Cozinheira (concursado)

Portaria de nomeação n.º 005/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 10 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: [contato@arturnogueira.sp.gov.br](mailto: contato@arturnogueira.sp.gov.br)

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 835/2025

Exonera servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Exonera, a partir de 10 de Outubro de 2025, o(a) servidor(a) municipal **LUCIANO SILVA DE SOUZA**, RG nº 60.XXX.XXX-3, CPF nº 863.XXX.XXX-79, do cargo de “Motorista II”, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria nº 163/2025 do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 15 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 836/2025

Concede licença não remunerada
ao(à) servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira,
estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram
conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

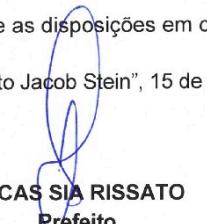
RESOLVO:

Art. 1º Conceder, a partir de 24 de novembro de 2025, licença não remunerada ao(à) servidor(a) municipal, **MILENA SIA PERIN**, matrícula n.º 6387, exercendo o cargo de “Enfermeira”, concursado(a), nomeado(a) nos termos da Portaria n.º 391/2013, nos termos previsto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Lei Complementar nº 18/1995, pelo período de 24/11/2025 a 24/11/2027, dentro do qual, o(a) referido(a) servidor(a) ficará afastado(a) de suas funções, com prejuízo dos respectivos vencimentos, em conformidade com o processo administrativo n.º 7761/2025.

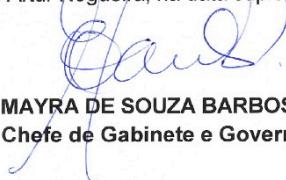
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos legais a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 15 de outubro de 2025.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: [contato@arturnogueira.sp.gov.br](mailto: contato@arturnogueira.sp.gov.br) site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 146/2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA PARA CONDUÇÃO E ANÁLISE DA ETAPA DE PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira - LOMAN,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 002/2025, que trata do Chamamento Público destinado à celebração de Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a Administração Pública, com empresa de engenharia especializada, no âmbito do Programa de Eficiência Energética;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6276/2025, que instrui o referido Chamamento Público e prevê a necessidade de realização de prova de conceito para avaliação técnica das propostas apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, imparcialidade e segurança técnica na condução e análise da referida etapa, em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando Interno nº 302/2025, que propôs a constituição de Comissão Avaliadora específica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Avaliadora para condução e análise da etapa de prova de conceito referente ao Edital nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 6276/2025, com a finalidade de examinar tecnicamente as propostas apresentadas no Chamamento Público destinado à celebração de Acordo de Cooperação Técnica no âmbito do Programa de Eficiência Energética.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – ALISON DE SOUZA RAMOS;
- II – EDUARDO APARECIDO CARMONA;
- III – GABRIEL RODRIGO FANTINI.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º. A Comissão Avaliadora exercerá suas atividades em estrita observância às disposições, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 002/2025, que rege o Chamamento Público destinado à celebração de Acordo de Cooperação Técnica no âmbito do Programa de Eficiência Energética.

Art. 4º. Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse público, não ensejando, entretanto, qualquer ônus financeiro adicional à Administração Municipal, sendo exercidos cumulativamente às atribuições funcionais de cada servidor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 16 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 20 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 927

Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Jd Planalto - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: [contato@arturnogueira.sp.gov.br](mailto: contato@arturnogueira.sp.gov.br)

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO INTERNO Nº 302/2025

DATA: 07 de outubro de 2025
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
REF.: Solicitação de decreto para nomeação em Comissão Avaliadora.

Prezado Sr. Reinaldo Amélio Tagliari,

Considerando o andamento do Edital nº 002/2025, que dispõe sobre o Chamamento Público destinado à celebração de Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a Administração Pública, com empresa de engenharia especializada para participação no Programa de Eficiência Energética, vinculado ao Processo Administrativo nº 6276/2025, faz-se necessária a constituição de uma Comissão Avaliadora para condução e análise da etapa de prova de conceito, conforme previsto no referido edital.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de providenciar a edição de Decreto Municipal para nomeação dos servidores abaixo relacionados, os quais irão compor a referida Comissão Avaliadora:

1. Alison de Souza Ramos
2. Eduardo Aparecido Carmona
3. Gabriel Rodrigo Fantini

A formação desta comissão é medida imprescindível para garantir a transparência, a imparcialidade e a adequada avaliação técnica das propostas apresentadas, assegurando, assim, a conformidade e a lisura do processo administrativo em questão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

RECEBIDO

15/10/2025

Reinaldo Amélio Tagliari
(Melinho)
Secretário de Relações Institucionais
Matrícula nº 9058

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Data: 19/10/2025 12:27:31-03'00
Verifique em <http://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO FRANCISCO CONDE
Secretário de Administração

ok
R
15/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fone: (19) 3827-9700 Ramal 9756 - e-Mail: [administracao@arturnogueira.sp.gov.br](mailto: administracao@arturnogueira.sp.gov.br)



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 148/2025

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 144, de 14 de outubro de 2025, que declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais, relativo ao Dia da Consciência Negra."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante no artigo 1º do Decreto nº 144, de 14 de outubro de 2025, relativo à declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 144, de 14 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 21 de novembro, sexta-feira, em comemoração ao Dia da CONSCIÊNCIA NEGRA."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 144/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 16 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 20 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 927

Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 149/2025

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43, §1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.729, de 14 de Novembro de 2024, (Orçamento Municipal de 2025).

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 208/2025, datado em 16 de outubro de 2025, do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN.

DECRETO:

Art. 1º. - Fica autorizado a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação em favor do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, no valor de R\$ **209.936,00 (duzentos e nove mil e novecentos e trinta e seis reais)**, a seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R\$
71.01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	04	17.512.00532.008	04	209.936,00
						TOTAL 209.936,00

Art. 2º. - A regulamentação da suplementação mencionada deverá proceder-se por meio de remanejamento, mediante “**ANULAÇÃO PARCIAL**” da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R\$
71.01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	04	17.512.00532.008	10	150.000,00
71.01	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	04	17.512.00532.008	15	45.200,00
71.01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	04	17.512.00532.008	16	10.000,00
71.01	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	04	17.512.00532.009	19	4.736,00
						TOTAL 209.936,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 17 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 20 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 927

Página 17



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741
Wada I | CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800 775 4944

OFÍCIO Nº 208/2025

Artur Nogueira, 16 de outubro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito
Lucas Sia Rissato.**

Referência: Suplementação de Dotação Orçamentária por Anulação - Orçamento 2025.

O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - Saean, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o dispositivo nos Artigos 42 e 43, Parágrafo 1º, Item a, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000 e tendo presente o dispositivo no artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.564 de 15 de novembro de 2024 (Orçamento Municipal 2025).

Solicitamos medidas legais para aprovação de “**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**”, conforme segue:

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R\$
71.01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil	04	17.512.00532.008	04	209.936,00
						Total 209.936,00

A regulamentação das suplementações supracitadas, deverão proceder-se através de remanejamento por “**ANULAÇÃO PARCIAL**” da seguinte dotação orçamentária:

Página 1 de 2





Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 20 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 927

Página 18



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741
Wada | CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

03
R

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Anulação RS
7101	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	04	17.512.00532.008	10	150.000,00
7101	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	04	17.512.00532.008	15	45.200,00
7101	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	04	17.512.00532.008	16	10.000,00
7101	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	04	17.512.00532.09	19	4.736,00
						TOTAL: 209.936,00

Justificativa: Remanejamento para reforço de dotação orçamentária para manutenção das atividades do Saean,

Atenciosamente,

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 150/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ARTUR NOGUEIRA – CMPAN.”

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, e ainda;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras e adequadas para a atuação do Conselho Municipal de Planejamento, de forma a assegurar a efetividade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e ordenamento territorial do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.627, de 12 de dezembro de 2022, com sua alteração pela Lei nº 3.751, de 13 de junho de 2025, instituiu o Conselho Municipal de Planejamento, vinculando-o à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira encontra-se devidamente nomeado e constituído pelo Decreto nº 075/2025, que dispõe sobre sua composição, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.627, de 12 de dezembro de 2022, e sua alteração pela Lei nº 3.751, de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Planejamento atuar como órgão consultivo e deliberativo, acompanhando a implementação e atualização do Plano Diretor, além de propor medidas e fiscalizar ações de interesse do desenvolvimento urbano sustentável do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento, garantindo-lhe segurança jurídica, eficiência administrativa e maior transparência nas deliberações;



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 20 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 927

Página 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CONSIDERANDO, por fim, as documentações constantes no processo administrativo sob nº 6773/2025;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira – CMPAN, com a finalidade de definir sua estrutura, organização, funcionamento, objetivos e competências, nos termos do Anexo Único deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

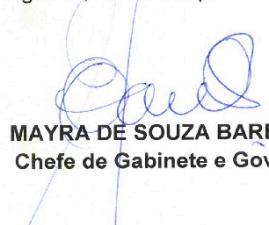
Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 20 de outubro de 2025.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ARTUR NOGUEIRA

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a estruturação, organização, funcionamento, atribuições e outras disposições do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, estado de São Paulo, órgão criado pela Lei Municipal nº. 3.627, de 12 de dezembro de 2022, com sua alteração pela Lei nº. 3751, de 13 de junho de 2025, para atuar no âmbito do Município de Artur Nogueira.

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, órgão de caráter consultivo, com disposições nas Leis nº. 3.627 e 3.751, nas questões de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete aos membros do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Municipal nº. 3.627 e 3.751:

I - Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal, de seus ajustes e atualizações sucessivas, bem como de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano dele decorrentes;

II - Apresentar, apreciar, avaliar propostas de adequação ou alteração



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente, bem como opinar a respeito;

III - Acompanhar ativamente o processo participativo de revisão do Plano Diretor Municipal;

IV - Acompanhar a elaboração de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

V - Zelar pela integração das políticas setoriais de desenvolvimento urbano, dentre as quais a habitação, o saneamento, o transporte e a mobilidade urbana e o planejamento do solo urbano;

VI - Acompanhar e avaliar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal;

VII - Apresentar, apreciar e avaliar as propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de projetos de lei, com interesse urbanístico, bem como opinar a respeito;

VIII - Sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, desde que com vistas ao planejamento e desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;

IX - Propor, apreciar e avaliar anteprojetos de lei e medidas administrativas que tenham repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do Município, bem como opinar a respeito;

X - Convocar, coordenar, supervisionar, promover e avaliar as Conferências Municipais da cidade e suas reuniões preparatórias, consoante às agendas estadual e nacional;

XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros e homologado por ato do Executivo Municipal;

XII - Estudar e discutir políticas públicas relativas a sua área de atuação apontando as prioridades e controlando as ações e execuções em todos os níveis;

XIII - Opinar e/ou sugerir acerca da conveniência e oportunidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

implementação de programas e serviços destinados sua área de atuação;

XIV – Sugestionar e opinar critérios de utilização, através de projeto de execução física e financeiramente na sua área de atuação;

XV – Manter estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à sua área de atuação;

XVI – Manter estreito intercâmbio com entidades congêneres a sua área de atuação;

XVII – Opinar e propor sugestões na elaboração do orçamento municipal no tocante à sua área de atuação;

XVIII – Prestar informações às autoridades públicas constituídas notadamente os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes quando notificados a prestarem tais informações referentes a sua área de atuação,

XIX – Promover a divulgação de conhecimentos, legislação e providências relativas à sua área de atuação.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões, sugestões, estudos, ações e encaminhamentos feitos pelo Conselho Municipal de Planejamento, deverão ser levados ao conhecimento do Poder Público Municipal através de resoluções, recomendações, moções e outros atos.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Planejamento será composto por 12 (doze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 6 (seis) representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria de Agricultura

b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Juventude

c) Secretaria de Meio Ambiente

d) Secretaria de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

e) Secretaria de Planejamento e Habitação

f) Secretaria de Negócios Jurídicos

II - 6 (seis) representantes de entidades profissionais, empresariais e acadêmicas, com atuação na área de desenvolvimento urbano:

a) Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – "SAEAN"

b) Câmara Municipal

c) Associação de Arquitetos e Engenheiros de Artur Nogueira – "AEAN"

d) Ordem dos Advogados do Brasil – "OAB" – subseção Artur Nogueira

e) Associação Comercial e Empresarial de Artur Nogueira - "ACEAN"

f) Entidades Assistenciais".

§ 1º. - Os membros listados no inciso I, de 'a' a 'f', serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 2º. - Os membros listados no Inciso II, serão indicados através de ofício dirigido ao Conselho Municipal de Planejamento, que encaminhará ao Chefe do Executivo, que os nomeará.

§ 3º. - Os membros listados no inciso II, serão escolhidos pelas suas respectivas entidades e encaminhado ofício de indicação dos nomes com os seus dados pessoais manifestando interesse na participação no Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, na condição de membro Conselheiro (a), em papel timbrado com a assinatura do presidente da Entidade.

Art. 5º - O exercício das funções de Conselheiro, do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

CAPÍTULO V - DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º. - Em ano eleitoral os membros conselheiros (as) que forem candidatos (as) a cargo eletivo deverão licenciar-se das funções de Conselheiro, no prazo legal, mediante comunicação e requisição à Presidência do Conselho, sob pena de ser excluído definitivamente do Conselho.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 7º. - O Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira terá a seguinte Mesa Diretora:

I – Presidente;

II – Secretário (a) Executivo (a);

Art. 8º. - O Secretário (a) Executivo (a) será designado pelo Presidente do Conselho, podendo ser membro Conselheiro do Conselho Municipal de Planejamento ou Servidor atuante na Casa dos Conselhos, que atuará, como auxiliar nas questões relativas à Secretaria.

Art. 9º. - O Conselho Municipal de Planejamento, poderá instituir Câmaras Técnicas, Câmaras Temáticas e grupos de trabalho específicos, em especial de assessoria ao Plano Diretor do Município e outros Planos de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação ou de interesse da mesma.

CAPÍTULO VII - DA PRESIDÊNCIA

Art. 10 - A presidência do Conselho Municipal de Planejamento será exercida pelo (a) Secretário (a) de Planejamento e Habitação.

Art. 11 - São atribuições do (a) Presidente do Conselho Municipal de Planejamento:

Página 5 de 10



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Planejamento;
- II – Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Planejamento, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;
- III – Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho Municipal de Planejamento;
- IV – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Planejamento;
- V – Representar o Conselho Municipal de Planejamento, em qualquer instância ou delegar representantes, quando necessário;
- VI – Manter contatos que o Conselho Municipal de Planejamento, quando entender necessário junto a órgãos de Poder Público, em nível municipal, estadual e federal, ou com entidades não governamentais;
- VII – Homologar e expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho Municipal de Planejamento;
- VIII – Solicitar ao Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho Municipal de Planejamento;
- IX – Apresentar, anualmente, relatório do Conselho Municipal de Planejamento para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo, e ao Legislativo Municipal, este último, se requerido;
- X – Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho Municipal de Planejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

XI – Dar publicidade às ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Planejamento;

XII – Solicitar ao Executivo Municipal a designação de Servidores Municipais, sempre que necessário e em caráter temporário, conforme as matérias em análise;

XIII – Assegurar, através dos meios necessários, o bom funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento, e,

XIV – Votar em caso de empate e em decisões necessárias.

CAPÍTULO VIII - DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)

Art. 12 - São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira:

I – Encaminhar aos conselheiros as convocações para as reuniões do Conselho Municipal de Planejamento;

II – Secretariar as reuniões, lavrando e assinando as atas e documentos do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, juntamente com o Presidente;

III – Supervisionar as correspondências dirigidas ao Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, dando conhecimento aos conselheiros no início de cada reunião;

IV – Executar as deliberações do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira e as orientações do Presidente;

V – Fornecer subsídios que garantam o funcionamento das Comissões Especiais,

VI – Solicitar as publicações no Diário Oficial do Município das Atas, Editais, Resoluções e outros documentos conforme legislação e orientação dos órgãos externos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CAPÍTULO IX - DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira tem por sede as dependências cedidas pelo Executivo Municipal, preferencialmente na Casa dos Conselhos ou outro local a ser definido pelo Presidente, com comunicação prévia aos membros.

Parágrafo Único - As reuniões, eventos e congêneres deverão ser realizados em locais públicos, preferencialmente na Casa dos Conselhos, ou em outros locais de fácil acesso para a população.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário e convocado por seu (sua) Presidente ou por requerimento assinado por no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira.

Parágrafo Único - Protocolado o requerimento assinado por no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal deverá o (a) Presidente convocar a reunião extraordinária a ser realizada em no máximo 48 (quarenta e oito horas), de sua requisição, comunicando os demais membros.

Art. 15 - As reuniões ordinárias terão duração mínima de 01 (uma hora), podendo ser prorrogada, se necessário, por deliberação da maioria dos membros presentes.

Art. 16 - As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser enviadas coletivamente ou individualmente aos membros do Conselho Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e para as reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º As convocações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional ou outro meio eletrônico previamente



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

cadastrado, admitindo-se, de forma complementar, o uso de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, desde que haja comprovação do envio e recebimento.

§ 2º Todas as convocações, sejam ordinárias ou extraordinárias, deverão ser publicadas, com a mesma antecedência, no Diário Oficial do Município, no link “Conselhos Municipais”, para ciência dos interessados.

§ 3º O registro da convocação e de seu respectivo envio deverá constar em ata ou documento próprio, para fins de controle e validade dos atos, evitando alegações de nulidade por ausência de comunicação.

Art. 17 - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros deste Conselho e terão o tempo estipulado conforme suas necessidades.

Art. 18 - As reuniões não serão realizadas se o quorum não se completar até 10 (dez) minutos após a hora designada, lavrando-se ata, que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

Art. 19 - A nova reunião poderá deliberar com qualquer número de presentes, desde que em caráter deliberativo interno e com comunicação prévia a todos os membros.

Art. 20 - A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano, implica na exclusão do conselheiro do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, devendo assumir a titularidade o respectivo suplente e procedendo-se a nomeação de novo membro para ocupar o lugar deste.

Art. 21 - São consideradas aprovadas as deliberações do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, quando aprovadas pela maioria simples de votos dos presentes, favoráveis ao referido tema.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 22 - Caberá ao (à) Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 23 - Estando presente à reunião do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira o membro Conselheiro Titular, este terá direito a votos em todas as deliberações e em sua ausência seu respectivo Suplente exercerá esse direito.

Art. 24 - Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, além dos conselheiros, convidados e cidadãos interessados, sendo as reuniões abertas ao público; porém sem direito de votos, em quaisquer deliberações e assuntos.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O presente Regimento Interno entra em vigor após homologação por ato oficial do Executivo Municipal e somente pode ser alterado com votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos membros constituídos do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira.

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, podendo ser assessorados ou aconselhados por pessoa de amplo conhecimento sobre o assunto.

Art. 27 – Este Regimento Interno terá validade na data da sua publicação, mediante ato oficial do Executivo.

Casa dos Conselhos, em 16 de outubro de 2025.

FERNANDO ARRIVABENE

Presidente do Conselho Municipal de Planejamento

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ARTUR NOGUEIRA

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a estruturação, organização, funcionamento, atribuições e outras disposições do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, estado de São Paulo, órgão criado pela Lei Municipal nº. 3.627, de 12 de dezembro de 2022, com sua alteração pela Lei nº. 3751, de 13 de junho de 2025, para atuar no âmbito do Município de Artur Nogueira.

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, órgão de caráter consultivo, com disposições nas Leis nº. 3.627 e 3.751, nas questões de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete aos membros do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Municipal nº. 3.627 e 3.751:

I - Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal, de seus ajustes e atualizações sucessivas, bem como de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano dele decorrentes;

II - Apresentar, apreciar, avaliar propostas de adequação ou alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente, bem como opinar a respeito;

III - Acompanhar ativamente o processo participativo de revisão do Plano Diretor Municipal;

IV - Acompanhar a elaboração de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

V - Zelar pela integração das políticas setoriais de desenvolvimento urbano, dentre as quais a habitação, o saneamento, o transporte e a mobilidade urbana e o planejamento do solo urbano;

VI - Acompanhar e avaliar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal;

VII - Apresentar, apreciar e avaliar as propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de projetos de lei, com interesse urbanístico, bem como opinar a respeito;

VIII - Sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, desde que com vistas ao planejamento e desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;

IX - Propor, apreciar e avaliar anteprojetos de lei e medidas administrativas que tenham repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do Município, bem como opinar a respeito;

X - Convocar, coordenar, supervisionar, promover e avaliar as Conferências Municipais da cidade e suas reuniões preparatórias, consoante às agendas estadual e nacional;

XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros e homologado por ato do Executivo Municipal;

XII - Estudar e discutir políticas públicas relativas a sua área de atuação apontando as prioridades e controlando as ações e execuções em todos os níveis;

XIII - Opinar e/ou sugerir acerca da conveniência e oportunidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

implementação de programas e serviços destinados sua área de atuação;

XIV – Sugestionar e opinar critérios de utilização, através de projeto de execução física e financeiramente na sua área de atuação;

XV – Manter estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à sua área de atuação;

XVI – Manter estreito intercâmbio com entidades congêneres a sua área de atuação;

XVII – Opinar e propor sugestões na elaboração do orçamento municipal no tocante à sua área de atuação;

XVIII – Prestar informações às autoridades públicas constituídas notadamente os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes quando notificados a prestarem tais informações referentes a sua área de atuação,

XIX – Promover a divulgação de conhecimentos, legislação e providências relativas à sua área de atuação.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões, sugestões, estudos, ações e encaminhamentos feitos pelo Conselho Municipal de Planejamento, deverão ser levados ao conhecimento do Poder Público Municipal através de resoluções, recomendações, moções e outros atos.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Planejamento será composto por 12 (doze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 6 (seis) representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria de Agricultura
- b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Juventude
- c) Secretaria de Meio Ambiente
- d) Secretaria de Obras e Serviços Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

e) Secretaria de Planejamento e Habitação

f) Secretaria de Negócios Jurídicos

II - 6 (seis) representantes de entidades profissionais, empresariais e acadêmicas, com atuação na área de desenvolvimento urbano:

a) Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – "SAEAN"

b) Câmara Municipal

c) Associação de Arquitetos e Engenheiros de Artur Nogueira – "AEAN"

d) Ordem dos Advogados do Brasil – "OAB" – subseção Artur Nogueira

e) Associação Comercial e Empresarial de Artur Nogueira - "ACEAN"

f) Entidades Assistenciais".

§ 1º. - Os membros listados no inciso I, de 'a' a 'f', serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 2º. - Os membros listados no Inciso II, serão indicados através de ofício dirigido ao Conselho Municipal de Planejamento, que encaminhará ao Chefe do Executivo, que os nomeará.

§ 3º. - Os membros listados no inciso II, serão escolhidos pelas suas respectivas entidades e encaminhado ofício de indicação dos nomes com os seus dados pessoais manifestando interesse na participação no Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, na condição de membro Conselheiro (a), em papel timbrado com a assinatura do presidente da Entidade.

Art. 5º - O exercício das funções de Conselheiro, do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

CAPÍTULO V - DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º. - Em ano eleitoral os membros conselheiros (as) que forem candidatos (as) a cargo eletivo deverão licenciar-se das funções de Conselheiro, no prazo legal, mediante comunicação e requisição à Presidência do Conselho, sob pena de ser excluído definitivamente do Conselho.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 7º. - O Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira terá a seguinte Mesa Diretora:

I – Presidente;

II – Secretário (a) Executivo (a);

Art. 8º. - O Secretário (a) Executivo (a) será designado pelo Presidente do Conselho, podendo ser membro Conselheiro do Conselho Municipal de Planejamento ou Servidor atuante na Casa dos Conselhos, que atuará, como auxiliar nas questões relativas à Secretaria.

Art. 9º. - O Conselho Municipal de Planejamento, poderá instituir Câmaras Técnicas, Câmaras Temáticas e grupos de trabalho específicos, em especial de assessoria ao Plano Diretor do Município e outros Planos de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação ou de interesse da mesma.

CAPÍTULO VII - DA PRESIDÊNCIA

Art. 10 - A presidência do Conselho Municipal de Planejamento será exercida pelo (a) Secretário (a) de Planejamento e Habitação.

Art. 11 - São atribuições do (a) Presidente do Conselho Municipal de Planejamento:

Página 5 de 10



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Planejamento;
- II – Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Planejamento, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;
- III – Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho Municipal de Planejamento;
- IV – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Planejamento;
- V – Representar o Conselho Municipal de Planejamento, em qualquer instância ou delegar representantes, quando necessário;
- VI – Manter contatos que o Conselho Municipal de Planejamento, quando entender necessário junto a órgãos de Poder Público, em nível municipal, estadual e federal, ou com entidades não governamentais;
- VII – Homologar e expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho Municipal de Planejamento;
- VIII – Solicitar ao Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho Municipal de Planejamento;
- IX – Apresentar, anualmente, relatório do Conselho Municipal de Planejamento para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo, e ao Legislativo Municipal, este último, se requerido;
- X – Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho Municipal de Planejamento;



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

XI – Dar publicidade às ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Planejamento;

XII – Solicitar ao Executivo Municipal a designação de Servidores Municipais, sempre que necessário e em caráter temporário, conforme as matérias em análise;

XIII – Assegurar, através dos meios necessários, o bom funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento, e,

XIV – Votar em caso de empate e em decisões necessárias.

CAPÍTULO VIII - DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)

Art. 12 - São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira:

I – Encaminhar aos conselheiros as convocações para as reuniões do Conselho Municipal de Planejamento;

II – Secretariar as reuniões, lavrando e assinando as atas e documentos do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, juntamente com o Presidente;

III – Supervisionar as correspondências dirigidas ao Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, dando conhecimento aos conselheiros no início de cada reunião;

IV – Executar as deliberações do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira e as orientações do Presidente;

V – Fornecer subsídios que garantam o funcionamento das Comissões Especiais,

VI – Solicitar as publicações no Diário Oficial do Município das Atas, Editais, Resoluções e outros documentos conforme legislação e orientação dos órgãos externos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CAPÍTULO IX - DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira tem por sede as dependências cedidas pelo Executivo Municipal, preferencialmente na Casa dos Conselhos ou outro local a ser definido pelo Presidente, com comunicação prévia aos membros.

Parágrafo Único - As reuniões, eventos e congêneres deverão ser realizados em locais públicos, preferencialmente na Casa dos Conselhos, ou em outros locais de fácil acesso para a população.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário e convocado por seu (sua) Presidente ou por requerimento assinado por no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira.

Parágrafo Único - Protocolado o requerimento assinado por no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal deverá o (a) Presidente convocar a reunião extraordinária a ser realizada em no máximo 48 (quarenta e oito horas), de sua requisição, comunicando os demais membros.

Art. 15 - As reuniões ordinárias terão duração mínima de 01 (uma hora), podendo ser prorrogada, se necessário, por deliberação da maioria dos membros presentes.

Art. 16 - As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser enviadas coletivamente ou individualmente aos membros do Conselho Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e para as reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º As convocações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional ou outro meio eletrônico previamente



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

cadastrado, admitindo-se, de forma complementar, o uso de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, desde que haja comprovação do envio e recebimento.

§ 2º Todas as convocações, sejam ordinárias ou extraordinárias, deverão ser publicadas, com a mesma antecedência, no Diário Oficial do Município, no link "Conselhos Municipais", para ciência dos interessados.

§ 3º O registro da convocação e de seu respectivo envio deverá constar em ata ou documento próprio, para fins de controle e validade dos atos, evitando alegações de nulidade por ausência de comunicação.

Art. 17 - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros deste Conselho e terão o tempo estipulado conforme suas necessidades.

Art. 18 - As reuniões não serão realizadas se o quorum não se completar até 10 (dez) minutos após a hora designada, lavrando-se ata, que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

Art. 19 - A nova reunião poderá deliberar com qualquer número de presentes, desde que em caráter deliberativo interno e com comunicação prévia a todos os membros.

Art. 20 - A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano, implica na exclusão do conselheiro do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, devendo assumir a titularidade o respectivo suplente e procedendo-se a nomeação de novo membro para ocupar o lugar deste.

Art. 21 - São consideradas aprovadas as deliberações do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, quando aprovadas pela maioria simples de votos dos presentes, favoráveis ao referido tema.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 22 - Caberá ao (à) Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 23 - Estando presente à reunião do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira o membro Conselheiro Titular, este terá direito a votos em todas as deliberações e em sua ausência seu respectivo Suplente exercerá esse direito.

Art. 24 - Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, além dos conselheiros, convidados e cidadãos interessados, sendo as reuniões abertas ao público; porém sem direito de votos, em quaisquer deliberações e assuntos.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O presente Regimento Interno entra em vigor após homologação por ato oficial do Executivo Municipal e somente pode ser alterado com votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos membros constituídos do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira.

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira, podendo ser assessorados ou aconselhados por pessoa de amplo conhecimento sobre o assunto.

Art. 27 - Este Regimento Interno terá validade na data da sua publicação, mediante ato oficial do Executivo.

Casa dos Conselhos, em 16 de outubro de 2025.



FERNANDO ARRIVABENE

Presidente do Conselho Municipal de Planejamento



Secretaria de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital de Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165.025

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO Nº 30/2025 ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS A CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2024

A Secretaria de Educação de Artur Nogueira CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 01/2024 da SME, homologado e publicado em 10/01/2025, no Diário Oficial Eletrônico, para sessão pública de atribuição de classes, função e aulas, conforme segue:

Dia: 23/10/2025 (Quinta-feira)

HORÁRIO	FUNÇÃO
8h30	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (a lista será reiniciada) Em caráter excepcional, na ausência de candidatos da lista de Educação Infantil, poderá haver atribuição a candidatos da lista de Ensino Fundamental, ou ainda Professor Auxiliar.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (ESCOLA MODELO), à Av. 15 de novembro. 1400 – Jd Planalto – Artur Nogueira. (Departamento de Educação)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

No ato da atribuição de classe/função/aula, o candidato **deverá** apresentar o comprovante de habilitação exigida para a função:

- 1 – Diploma de Licenciatura ou Certificado de Conclusão de Curso com histórico escolar;
- 2 – O candidato que exercer a docência em outra(s) unidade(s) deverá apresentar a declaração com respectivo horário de trabalho para o ano de 2025.

OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à contratação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

As listas de classificações dos candidatos aprovados serão executadas em ordem crescente, devendo chegar ao seu final. Após o término da lista, caso necessário proceder a atribuições de classes e/ou aulas, a lista poderá ser reiniciada.

Não haverá nova atribuição de classes, aulas ou função a candidatos que desistirem da classe/aulas e cu função que lhe forem atribuídas, bem como daqueles que desistiram das mesmas antes de findar o contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de Novembro, 1.400 – Jd. Planalto – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 20 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 927

Página 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(*Berço da Amizade*)
“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”
Rua 15 de novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165.025

ATRIBUIÇÃO PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H/S

Nº	Unidade Escolar	PERÍODO	CLASSE	JUSTIFICATIVA
01	Emei Sergio Manoel Leme	Tarde	Pré I	stamento Coordenação Pedagogica

Artur Nogueira, 20 de outubro de 2025.


Debora Del Bianco Barbosa Sacilotto
Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 15 de Novembro, 1.400 – Jd. Planalto - CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br

